



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 1 de 2

Cópia de parte da

----- **Ata N.º 22/2017** -----

Aos **dezasseis** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezassete**, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: ----- **PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS** -----

Vereadores: ----- **CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO** -----

----- **CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO** -----

----- **LILIANA PEREIRA MONIZ** -----

----- **ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO** -----

----- **HORÁCIO MOITA FRANCISCO** -----

----- **GERMANO SANTOS PRAGOSA** -----

----- ** -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

(...)

DELIBERAÇÃO N.º 2017/0470/G.A.P. -----

Periodicidade das reuniões ordinárias -----

----- Presente proposta n.º 89/2017/G.A.P., emitida pelo Senhor Presidente em 16/10/2017, que se transcreve:-----

----- «Considerando que, nos termos do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (lei que estabelece designadamente o regime jurídico das autarquias locais), a câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, devendo as mesmas ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião;-----

----- Considerando que a referida deliberação é objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da câmara municipal; -----

----- Considerando ainda que, nos termos do estatuído no n.º 2 do artigo 49.º da citada Lei n.º 75/2013, os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal; -----

----- São razões porque,-----

----- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, -----

1.- Que a Câmara Municipal tenha reuniões ordinárias quinzenais, a realizar às segundas-feiras, pelas 14.30 horas, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Infante D. Fernando, Batalha; -----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA)

Página 2 de 2

2. Sempre que o dia da reunião coincida com um feriado, a reunião terá lugar no dia útil seguinte;-----
3. Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, que a reunião pública seja a última reunião ordinária de cada mês e que a intervenção do público se efetue no período extra (fora) da ordem do dia;-----
4. Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da mesma Lei, que as atas das reuniões de Câmara sejam subscritas pelo Presidente da Câmara e por quem as lavrou, sendo assinadas digitalmente pelo Presidente;-----
5. Que a próxima reunião ordinária deste Executivo se realize no próximo dia 30 de outubro.»-----

----- **A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, reunir às segundas-feiras, quinzenalmente, pelas 14 horas e trinta minutos, realizando a reunião pública mensal, na última reunião ordinária de cada mês, podendo o público intervir no período extra (fora) da ordem do dia, nos termos e fundamentos constantes da proposta apresentada.** -----

----- **Mais deliberou, por unanimidade, que a situação anteriormente mencionada não obsta que o público possa intervir nas restantes reuniões do Executivo, desde que a Câmara Municipal assim o autorize.**-----

----- ** -----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 17-10-2017

O Presidente da Câmara Municipal

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)